

# REFORMA AGRÁRIA

**A desapropriação ou não das propriedades rurais produtivas, com indenização em títulos da dívida agrária, resgatáveis em até 20 anos, foi o ponto principal de discórdia entre os grupos engajados na luta pela reforma agrária e as entidades representativas dos produtores e empresários rurais, na discussão da matéria na Constituinte. No dia 10 passado o impasse chegou ao fim, com as propriedades produtivas não podendo ser desapropriadas.**

**Flávio Teles de Menezes, presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB), e José Gomes da Silva, conselheiro da Associação Brasileira de Reforma Agrária (Abra) dão aqui seus pontos de vista sobre o texto aprovado pela Constituinte e falam dos rumos da reforma agrária.**

**Por Venilson Ferreira.**

## Flávio Menezes: só em casos especiais

O presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB), Flávio Teles de Menezes, discorda dos defensores da reforma agrária, quando dizem que o conceito "propriedade produtiva" poderá servir de proteção contra a desapropriação das terras férteis que não estão produzindo. Segundo ele, as entidades representantes dos proprietários e empresários rurais firmaram um acordo, em uma reunião realizada em agosto do ano passado, para resguardar da desapropriação apenas as propriedades que estivessem realmente produzindo.

A legislação ordinária, que regulamentará o texto constitucional, na opinião de Flávio Menezes, deixará claro que "as propriedades produtivas são as que estão em produção e não as que podem vir a produzir. Até porque, com a moderna agricultura, praticamente não existem terras inférteis, com exceção das áreas tomadas por pedras e os areais."

Para o presidente da SRB, a exclusão da palavra latifúndio e de sua possível desapropriação por títulos da dívida agrária, na nova Constituição, não inviabiliza a realização da reforma agrária. "Em primeiro lugar, latifúndio é apenas uma palavra que se transformou em bandeira de luta pelos que defendem a reforma agrária. E, depois, toda terra que não estiver produzindo, com exceção das pequenas e médias propriedades, poderá ser desapropriada.



Na opinião de Flávio Menezes, a reforma agrária não deve ser conduzida nos termos que está sendo colocada atualmente. Ele defende, como ponto de partida, um recadastramento geral de todas as propriedades rurais, "o que resolveria a discórdia sobre quais são produtivas e as que não produzem". A partir daí, diz ele, a primeira medida seria a reformulação do sistema tributário sobre a propriedade rural, de forma a instituir a progressividade do imposto para as terras ociosas e a regressividade para as terras em produção.

A etapa seguinte, na proposta do presidente da SRB, seria a criação de um sistema de crédito fundiário, a exemplo do que ocorre em países europeus, Estados Unidos e Canadá. "Seria um sistema semelhante ao existente para a aquisição de casas e apartamentos no meio urbano. Através deste sistema, o produtor poderia comprar uma propriedade rural, com pagamento a longo prazo, por exemplo 20 anos."

A terceira etapa da proposta de Flávio Menezes é a colonização das áreas de novas fronteiras, "dando continuidade aos projetos realizados neste sentido nas décadas de 40 e 50, no Norte do Paraná e Mato Grosso. O quarto item seria a reforma agrária que, na opinião do presidente da SRB, "deixaria de ser regra para ser uma intervenção excepcional do governo para resolver problemas fundiários". Esta intervenção, para Flávio Menezes, ocorreria em casos de conflitos insuperáveis e em situações em que a propriedade rural contrarie a ordem econômica e social de forma evidente, mantendo inexploradas áreas de terras que foram beneficiadas com obras públicas, por exemplo (eletificação, estradas etc.)

Flávio Menezes diz que o novo texto constitucional, talvez por excesso de zelo, incluiu as médias propriedades como não passíveis de desapropriação, quando deveriam ser protegidos apenas os pequenos produtores rurais, que não têm condições de esperar 20 anos para receber o dinheiro da indenização, na forma de títulos.

## José Gomes: faltou vontade política

Dono de uma fazenda de 1.266 hectares em Pirassununga (SP) e ex-presidente do Incra, José Gomes da Silva considera que o conceito "propriedade produtiva", que constará do texto da futura Constituição, é uma armadilha legal, "pois servirá de guarda-chuva para abrigar as terras férteis e não exploradas, contra a desapropriação em títulos da dívida agrária". O Judiciário, argumenta José Gomes, poderá interpretar que as "propriedades produtivas" são também aquelas que podem vir a produzir, como consta do dicionário do Caldas Aulete.

O novo texto constitucional sobre a questão fundiária, diz José Gomes, tem um retrocesso em relação à Constituição vigente, baixada pela Junta Militar, que através do Ato Institucional nº 9, de 25 de abril de 1969, deixa claro que a indenização em títulos somente será feita quando se tratar de latifúndio. A nova Constituição, afirma o conselheiro da Abra, não terá a palavra latifúndio, "que é utilizada no mundo inteiro quando se quer fazer uma reforma agrária, pois ela simboliza a distorção da estrutura fundiária, a concentração da terra nas mãos de poucos".

Com as decisões tomadas pela Constituinte em relação à questão fundiária, na análise de José Gomes, corre-se o risco de poder desapropriar para fins de reforma agrária apenas as áreas imprestáveis, "que nem mesmo a racionalidade, nem os trabalhadores aceitarão". Além disso, diz ele, "as decisões transformam a reforma agrária em um imenso balcão de negócios, aquecendo o mercado de terras, já que os latifúndios só poderão ser desapropriados com pagamento prévio e em dinheiro. O mercado de terras terá um grande e perdulário comprador, que será o governo, bancando suas aquisições com o dinheiro do povo".

Outro retrocesso na Constituição, apontado por José Gomes, é a exclusão das médias propriedades rurais no item das terras que não estão sujeitas à desapropriação para fins de reforma agrária, com pagamento em títulos da dívida agrária. Citando da-

dos do Censo Agropecuário do IBGE, ele afirma que a exclusão das médias propriedades representa uma área de 131,98 milhões de hectares, correspondente a 8,89% dos estabelecimentos rurais brasileiros e 35,95% da área total das propriedades existentes. Isto considerando-se a média propriedade como aquela que tem área de 100 a 1.000 hectares, pois não existe uma classificação oficial.

Diz ele que serão desapropriadas para fins de reforma agrária apenas as propriedades com mais de 1.000 hectares, que representam 0,86% do número total de propriedades rurais e 43,77% da área global, ou seja, 164,68 milhões de hectares. "Mesmo assim" afirma José Gomes, "só haverá desapropriação se o proprietário não conseguir provar na Justiça que seu latifúndio é produtivo — o que, diante na nova legislação não será difícil. Com isso irão aumentar os processos no Judiciário, inviabilizando a reforma agrária".

Para José Gomes, a reforma agrária não pode e nem deve ser feita apenas com a compra de terras. A reforma agrária, na sua opinião, é uma questão de filosofia de governo, uma vontade política, com os poderes constituídos encarando o direito sobre a propriedade rural de forma diferenciada dos outros tipos de propriedade. E isto, diz ele, não ocorre nem com o atual governo nem com as decisões tomadas na Constituinte.

